



Um Projeto de Vida ...

CASA DO CAMINHO AVE CRISTO

Utilidade Pública Federal nº 540/01

CNPJ 59.757.260/0001-59

SECRETARIA DE NOTAS DE BIRIGUI - SP
Raphael Carvalho Disposti
Rua Ave do Cristo, 384 - Fone (18) 3644.5090

CERTIFICADO FEDERAL DE FILANTROPIA 0348/2004

07 MAR 2013

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ESTATUTO SOCIAL

Aos 02 dias de Junho de 2011, na sede da CASA DO

CAMINHO AVE CRISTO, Centro de Reabilitação e Prevenção às Drogas, com sede na Rua Ave Cristo, 600, Bairro Colinas, Birigui-SP, CEP 16.207.015, onde se centraliza a administração social e jurídica de suas atividades, instituída em 29 de agosto de 1991, com o seu Estatuto Social constitutivo, registrado no Cartório de Títulos e Documentos de Birigui-SP sob o nº 423, Livro A, em 17.09.1991; com Certificado Federal de Filantropia n. 00348/2004, emitido pelo Ministério de Ação Social; declarada de Utilidade Pública Federal, pela portaria 540/2001 do Ministério da Justiça; Utilidade Pública Estadual, pelo Decreto n. 45.419/2000; Utilidade Pública Municipal, pelo Decreto 2.822/1997; registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, pela Resolução n. 250/2000; na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social n. 5098/1999; no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente n. 001/1998 e Conselho Municipal de Assistência Social 005/1998, sob a coordenação de seu presidente Vilson Aparecido Disposti, foi declarada aberta a assembléia geral extraordinária, convocada legalmente, para reformar o Estatuto Social, **visando adequá-lo às normas da Lei Federal 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público;** bem como, ajustando-o às atividades assistenciais desenvolvidas pela Organização que no dia 29 de agosto do corrente ano, completará 20 anos de atuação ininterrupta. Fazendo-se presentes também o vice-presidente o Dr. Sérgio Irikura e os demais diretores Allison Pontes, Fernanda Rahal Disposti, Cleuza Disposti Sanches, Adriana Andózia. Presentes os senhores conselheiros Maria Rosa Disposti, Fábio de Souza Ramos e Otávia Pimentel Marcondes Garbelini. Seguidos dos demais associados Keiko Kanazawa Carvalho, Antonio Piratelli e Roberto Comparoni, Maria Celeste dos Santos Disposti, José Carlos Disposti, Cristina Berbel Gardenal, Cristiano Felippini, Christiano Comparoni, Roberto Comparoni Junior, Terezinha Disposti Sanches, Marlene Piratelli, Luiza Comparoni e demais associados. Após a declaração de abertura da reunião, o presidente passou a externar a motivação para se alterar o Estatuto Social vigente, que se prende à necessidade de melhor qualificar a entidade, ante a consolidação de suas ações sociais. Pelo que, apresentou o projeto do novo ESTATUTO SOCIAL, como redação nos termos da Lei 7.970/1999, que após ser lido

Rua Ave Cristo, 600 - Fone/Fax (18) 3644.5090 - Colinas - CEP 16207-015 - Birigüi-SP

www.avecristo.com.br





CASA DO CAMINHO AVE CRISTO

Utilidade Pública Federal nº 540/01
CNPJ 59.757.260/0001-59

2

integralmente, foi aprovado por unanimidade na íntegra, passando desse modo, o novo Estatuto Social ter a seguinte redação: CASA DO CAMINHO AVE CRISTO - **CAPÍTULO I - Da Denominação Sede e Fins - ARTIGO 1º** - A CASA DO CAMINHO AVE CRISTO, instituída no dia 29 de agosto de 1991, com sede e foro na cidade e comarca de Birigui- Estado de São Paulo, na Rua Ave Cristo, 600, Bairro Colinas, CEP 16.207-015 - Telefone 18-36423001, www.avecristo.com.br, organização não governamental, pessoa jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantropo, assistencial e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, credo político ou religioso. **ARTIGO 2º** A Organização tem por finalidade: I Oferecer assistência social e de saúde à criança, adolescentes e jovens com dependências de drogas; por meio de programa especializado no tratamento da drogadição. II - Oferecer proteção e defesa da dignidade e dos direitos fundamentais da criança e adolescentes garantidos no Estatuto da Criança e Adolescente, visando reduzir a vitimização da drogadição, violência escolar (bullying), violências sexuais, domésticas e sociais; por meio de Programa Educacional e Assistencial que promovam a proteção e a socialização primária (criança) e secundária (adolescente), permeados da cultura de paz e valores éticos universais. **Parágrafo único** A Organização não distribui entre os seus sócios ou associados, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. **ARTIGO 3º** No desenvolvimento de suas atividades, a Organização observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero ou religião. **Parágrafo único.** A Organização se dedica às suas atividades por meio da execução direta de seus programas de assistência social, saúde e proteção dos direitos universais da pessoa humana; por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros; programas de geração de receita própria, como tutoria social e a produção de alimentos; celebração de convênios públicos e parcerias privadas. **ARTIGO 4º** A Organização terá por diretrizes, os princípios éticos e morais universais, os fundamentos do Estado Democrático de Direito, especialmente a Promoção da Dignidade da Pessoa Humana e as recomendações da ONU para os fins específicos de prevenção às drogas e violências contra crianças e adolescentes. **ARTIGO 5º** - A Instituição terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Enquanto a operacionalização de suas atividades será regida por Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria. **ARTIGO 6º** A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias. **Parágrafo único.** Os programas de assistência social, de saúde e

Rua Ave Cristo, 600 - Fone/Fax (18) 3644.5090 - Colinas - CEP 16207-015 - Birigui-SP
www.avecristo.com.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
MICROFILME Nº 4348



2ª TABELÃO DE NOTAS E DE FÉRMENAS
LETRAS E TÍTULOS DE BIRIGUI-SP
Fone (18) 3211-2100
Talita Garcia Fracassi
Cedente

07 MAR 2013
AUTENTICAÇÃO Autêntico a presente cópia xerocopiada
e sua correspondência com o original representado, do qual é



CASA DO CAMINHO AVE CRISTO

Utilidade Pública Federal nº 540/01
CNPJ 59.757.260/0001-59

3

educação que a Organização promove gratuitamente, serão mantidos com recursos próprios, sendo-lhe vedado condicionar a prestação de seus serviços ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente. **CAPÍTULO II Dos Associados ARTIGO 7º** A Organização é constituída por número ilimitado de sócios, podendo filiar-se somente os maiores de dezoito anos, distinguidos em quatro categorias: I Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação; II Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações; III Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade; Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente.

ARTIGO 8º Constitui deveres dos associados fundadores e contribuintes: I Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; II Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral; III Zelar pelo bom nome da Organização; IV Defender o patrimônio e os interesses da Organização; V Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno; VI Comparecer e votar por ocasião das eleições; VII Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Organização, para que a Assembléia Geral tome providências. **Parágrafo único** – É dever dos associados contribuintes honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 9º São direitos somente dos associados quites com suas obrigações: I Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria e Conselho Fiscal prevista neste Estatuto; II Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma previstas neste Estatuto; III Recorrer a Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal. **ARTIGO 10** A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios: I Apresentar a cédula de identidade. II Concordar com esse Estatuto e expressar em sua atuação na Organização e fora dela, os princípios nele definidos. III Ter idoneidade moral e reputação ilibada. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas. **ARTIGO 11** É direito do associado se demitir quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Organização o seu pedido. **ARTIGO 12** A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que lhe assegure amplo direito de defesa. **Parágrafo 1º** - Constituem justa causa os seguintes motivos: I Grave violação de Estatuto; II Difamar a instituição, seus membros ou associados; III Atividades que contrariem as decisões da Assembléia; IV Conduta anti-social, atos ilícitos ou imorais; **Parágrafo 2º** A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, cabendo sempre recurso à Assembléia Geral. **CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 13** A instituição será administrada pela: I Assembléia Geral; II Diretoria e III Conselho Fiscal. **Parágrafo único** A Organização não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

ARTIGO 14 A Assembléia Geral é órgão soberano da Organização. **ARTIGO 15** Compete

Rua Ave Cristo, 600 - Fone/Fax (18) 3644.5090 - Colinas - CEP 16207-015 - Birigüi-SP

www.avecristo.com.br

2º TABELÃO DE NOTAS DE BINGUÍ
Raphael Camargo Bordini
Rua Santa da Cruz, 104 - Fone (18) 3211-2100

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
MICROFILME Nº 4348



07 MAI 2013
AUTENTICAÇÃO
0129AA465121

1º TABELÃO DE NOTAS E CÉPOTES
LETRAS E TÍTULOS DE BINGUÍ-SP
Fone (18) 3211-2100
Talita Garcia Fracassi



Um Projeto de Vida ...
desde 1991

CASA DO CAMINHO AVE CRISTO

Certificado Federal de Filantropia nº 348/2004

Utilidade Pública Federal nº 540/01

CNPJ 59.757.260/0001-59

4

privativamente à Assembléia Geral: I Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II Reformular os Estatutos; III Deliberar sobre a conveniência de adquirir, alienar, transigir ou permutar bens móveis e imóveis; IV Destituir os administradores; V Deliberar sobre a extinção da Organização. **Parágrafo único** Nos casos previstos nos incisos II, IV e V serão exigidos a maioria de 2/3 dos votos, nos demais, a maioria simples. **ARTIGO 16** A Assembléia Geral se reunirá anualmente para: I Apreciar e aprovar o Plano Anual de Atividades elaborado pela Diretoria; II Apreciar o Relatório de Gestão Anual da Diretoria; III Apreciar, discutir e homologar as contas e o balanço financeiro aprovados pelo Conselho Fiscal. **ARTIGO 17** A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada pelo presidente, pelo Conselho Fiscal, por meio de edital afixado na sede da Organização e comunicações eletrônicas com antecedência mínima de 15 dias; garantindo-se ainda, o direito de 1/5 (um quinto) dos associados de promovê-la, especificando-se o motivo da convocação e na forma deste Estatuto. **Parágrafo único** - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com metade mais um dos sócios e em segunda convocação com qualquer número. **ARTIGO 18** A Organização adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. **CAPÍTULO IV - Da Administração pela Diretoria - ARTIGO 19** A Organização será administrada pela Diretoria, a qual é composta pelo presidente e vice-presidente, 1º e 2º secretários e 1º e 2º tesoureiros. **Parágrafo I** A Diretoria será de três anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva. **Parágrafo II** Não poderá ser eleito para os cargos de diretoria da entidade, os sócios que exerçam cargos e empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público. **ARTIGO 20** Compete à Diretoria: I Dirigir a Organização de acordo com o presente estatuto; II Executar a programação anual das atividades da Organização; III Administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados. IV Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais; V Representar e defender os interesses de seus associados; VI Elaborar o orçamento anual; VII Apresentar a Assembléia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior; VIII Admitir e demitir associados; IX Regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas. **Parágrafo único** As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples de seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva. **ARTIGO 21** Compete ao Presidente: I Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário; II Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; III Convocar Assembléias Ordinárias e Extraordinárias; IV Abrir e manter com o tesoureiro contas bancárias, assinar conjunta ou isoladamente os cheques e documentos contábeis; V Acessar conjunta ou isoladamente via internet, movimentação bancária eletrônica, quando o sistema



Rua Ave Cristo, 600 - Fone (18) 3644.5090 - Fone/Fax (18) 3634.2065 - Bairro Colinas - CEP 16207-015 - Birigui/SP

www.avecristo.com.br - contato@avecristo.com.br

Av. Santo da Cruz, 304 - Fone (18) 3211-2100

07 MAY 2013

TABELÃO DE FOMAS DE PROFISSIONAL

LETRAS E TÍTULOS DE GRADUAÇÃO

Fone (18) 3211-2100

Talita Garcia Fracassi

Assistente



AUTENTICAÇÃO

0129AA465122



Um Projeto de Vida ...

CASA DO CAMINHO AVE CRISTO

Utilidade Pública Federal nº 540/01

CNPJ 59.757.260/0001-59

5

bancário assim o exigir; quando assinar isoladamente, deverá o presidente fazer imprimir os comprovantes de pagamentos, transferências de valores, extratos de cada operação e enviá-los no prazo de 05 dias à tesouraria para a rubrica do tesoureiro. VI Apresentar relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária; VII Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

Parágrafo único – Compete ao Vice-Presidente – auxiliar e substituir o presidente e suas faltas e impedimentos, com todas as prerrogativas e deveres previstos no artigo anterior.

ARTIGO 22 Compete ao Primeiro Secretário: I Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria; II Redigir a correspondência da Associação; III Manter e ter sob guarda os arquivos da Organização; IV Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria. **Parágrafo único** Compete ao Segundo Secretário – Auxiliar e substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 23 Compete ao Primeiro Tesoureiro: I Manter atualizados os registros e controles de valores, bens patrimoniais e contas bancárias, apresentando mensalmente relatórios de receitas e despesas da Organização; II Abrir e manter, com o presidente, contas bancárias, assinar conjunta ou isoladamente os cheques e documentos contábeis; III Acessar conjunta ou isoladamente via internet, movimentação bancária eletrônica; quando o sistema bancário assim o exigir; quando assinar isoladamente, deverá o presidente fazer imprimir os comprovantes de pagamentos, transferências de valores, extratos de cada operação e enviá-los no prazo de 05 dias ao presidente para rubricá-los. IV Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos; III Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade; IV Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual; V Manter todo numerário em estabelecimentos bancários. VI Fazer anualmente a relação dos bens da Organização.

Parágrafo único Compete ao Segundo Tesoureiro: I Auxiliar e Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos, com todas as prerrogativas e deveres do relacionados no artigo anterior. II Assumir o mandato em caso de vacância e cumpri-lo até o seu término; III Auxiliar o primeiro tesoureiro.

CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal

ARTIGO 24 O Conselho Fiscal, que será composto no mínimo por três membros titulares e três suplentes, e terá as seguintes atribuições: I Examinar os livros de escrituração da Organização; II Opinar sobre balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Organização. III Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Organização; IV Acompanhar o trabalho contábil e auditorias independentes; V Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral. **Parágrafo único** – O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente e anualmente na segunda quinzena de janeiro, em caráter ordinário e extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente da Organização, pela maioria

Rua Ave Cristo, 600 - Fone/Fax (18) 3644.5090 - Colinas - CEP 16207-015 - Birigui-SP

www.avecristo.com.br

2º TABELÃO DE NOTAS DE BIRIGUI-SP
Raphael Carvalho da Silva
Arlan Bento da Cruz 364 3644-5090 (18) 3211-2100

REGISTRO DE PEDAGOGIA JURÍDICAS
MICROFILME Nº 43481

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
LETRAS E TÍTULOS DE BIRIGUI-SP
Fone (18) 3211-2100
Talita Garcia Fracassi
E-mail: tfracassi@avecristo.com.br

07 MAI 2013



AUTENTICAÇÃO

0129AA465123



Um Projeto de Vida ...

CASA DO CAMINHO AVE CRISTO

Utilidade Pública Federal nº 540/01

CNPJ 59.757.260/0001-59

6

simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal. **CAPÍTULO VI - Do Mandato e Eleições - ARTIGO 25** O mandato da Diretoria e Conselho Fiscal serão trienal, sendo que a eleição de ambos, realizar-se-ão conjuntamente até o dia 15 de Março do ano em que encerrar o mandato, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, não podendo haver mais de uma reeleição consecutiva. **ARTIGO 26** As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos seus mandatos. **ARTIGO 27** Nos primeiros 15 (quinze) dias deverá ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. **Parágrafo único** Pode ser eleito a qualquer cargo, todo o associado contribuinte pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 24 (vinte e quatro) meses de associado, comprovados através da Secretaria da Organização. **ARTIGO 28** Perderão o mandato, os membros da Diretoria que incorrerem em: I Malversação ou dilapidação do patrimônio social; II Grave violação deste Estatuto; III Abandono de cargo assim considerado, pela ausência não justificada em 03 três reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à Secretaria da Organização; VI Aceitação de cargo incompatível com o exercício do cargo da Organização e V Conduta anti-social. **Parágrafo único** A perda do mandato, será declarada pela Diretoria e homologada pela Assembléia Geral, convocada somente para esse fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa. **ARTIGO 29** Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes. **Parágrafo único** O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Organização, que o submeterá no prazo de 30 trinta dias, no máximo, à deliberação da Assembléia Geral. **ARTIGO 30** Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, Conselho Fiscal e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar Assembléia Geral, que elegerá uma Comissão Eleitoral, com 05 cinco membros, que administrará a entidade, realizando novas eleições no prazo de trinta dias. **Parágrafo único** Os membros eleitos nesta condição, completarão o mandato dos renunciantes. **ARTIGO 31** Os membros da Organização não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da entidade. **CAPÍTULO VII - Do Patrimônio - ARTIGO 32 -** O patrimônio da Organização será constituído de bens imóveis, móveis, veículos, máquinas, e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie. - **ARTIGO 33** - Em caso de dissolução ou extinção da Organização, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/1999, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. **ARTIGO 34** Na hipótese da Organização obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/1999, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Rua Ave Cristo, 600 - Fone/Fax (18) 3644.5090 - Collinas - CEP 16207-015 - Ubatuba - SP
www.avecristo.com.br



2ª TABELA DE NOTAS E LETRAS
LETRAS E TÍTULOS DE BARRIGADA
Fone (18) 3211-2100
Talita Garcia Fracassi
Escritório





Um Projeto de Vida ...

CASA DO CAMINHO AVE CRISTO

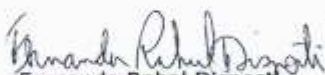
Utilidade Pública Federal nº 540/01

CNPJ 59.757.260/0001-59

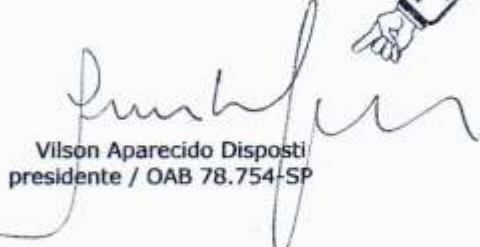
7

CAPÍTULO VII Da Prestação de Contas ARTIGO 35 - A prestação de contas da Organização observará as seguintes normas: I Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da organização, incluindo as certidões negativas de débitos, junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão; III A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação o dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto no regulamento; IV Apresentação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal. **CAPÍTULO VIII - Das Disposições Gerais - ARTIGO 36** A Organização aplica as subvenções e doações recebidas, nas finalidades a que estejam vinculadas. **ARTIGO 37-** A organização aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais e institucionais no território nacional. **ARTIGO 38-** A organização será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. **ARTIGO 39** - O presente estatuto poderá ser reformulado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório. - **ARTIGO 40** - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. (Birigui, 02 de junho de 2011). A seguir o presidente declarou atingidos os fins da reunião, proclamando o seu encerramento, determinando ao primeiro secretário as providências de registro no Cartório de Títulos e Documentos, da presente Ata que contém na íntegra o novo Estatuto adequado à Lei Federal 9.790/1999, para que produza todos seus efeitos jurídicos. A seguir lida e achada conforme, vai a presente ata, por mim e por todos os presentes assinada: Vilson Aparecido Disposti; Fernanda Rahal Disposti; Cristina Berbel Gardenal; Maria Rosa Disposti; Keiko Kanazawa de Carvalho; Roberto Comparoni; Roberto Comparoni Junior; Fábio de Souza Ramos; Maria Celeste dos Santos Disposti; Allisson Pontes; Otávia Pimentel Marcondes Garbelini; Cleuza Disposti Pontes; Cristiano Comparoni; Antonio Piratelli e Adriana Andózia, Cristiano Felippine, Marlene Piratelli.

Visto:


Fernanda Rahal Disposti
Advogada/OAB 86.378-SP




Vilson Aparecido Disposti
presidente / OAB 78.754-SP

Rua Ave Cristo, 600 - Fone/Fax (18) 3644.5090 - Colinas - CEP 16207-015 - Birigui-SP

www.avecristo.com.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
MICROFILME Nº 43481-1



AUTENTICAÇÃO

0129AA465125

17 MAY 2013
AUTENTICAÇÃO: Assinatura e presente cópia reproduzida
e registrada em cartório original apostilado, de qual se
pode obter cópia com a sede de Autenticação

LETRAS E TÍTULOS DE BIRIGUI-SP
Fone (18) 3211-2100
Talita Garcia Fracassi
Escritório